

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019**

A **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e empresa **Pedro Lucas Bernardo Vieira - 01603844600**, com sede na Rua Medalha Milagrosa, 190, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.060.500, inscrita no CNPJ 23.143.470/0001-00, neste ato representada legalmente por seu representante legal, Pedro Lucas Bernardo Vieira, portador do CPF nº 016.038.446-00 e RG MG 13.158.457 SSP/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de 01/08/2019, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato de fornecimento de **café, açúcar e chá**, conforme especificações a seguir:

**LOTE I**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	30 PC	<b>AÇÚCAR CRISTAL 05 KG:</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 05 KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA
02	100 KG	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS:</b> CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
Marcelo de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Decreto 108/2017



		PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DO PRODUTOR.
03	100 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA LEÃO

**CLÁUSULA II - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES E O LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – O fornecimento do objeto será mensal, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato com A Fundação PROCON, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Fundação PROCON ou preposto por ele designado.

2.2.1 - A entrega deverá ser feita na Fundação PROCON, situada na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38 010-430, das 12h00min às 17h00min, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.2 - Caberá a Fundação PROCON emitir a Ordem de Fornecimento informando a CONTRATADA a quantidade de produtos a serem entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.2 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.3 - A CONTRATADA ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste CONTRATO, podendo cancelar o mesmo e aplicar as sanções nos termos da legislação vigente.

2.3.1 - A CONTRATADA não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição deverá enviar pedido ao responsável da Fundação PROCON, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

2.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

2.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriadas, com as datas em local visível, de acordo com as especificações de cada item. Não serão aceitos produtos sem condições para o consumo, insalubres, em desacordo com as normas de saúde/Vigilância Sanitária, por serem os mesmos perecíveis.

2.7 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los, determinado sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

3.1 - O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.769,40 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de:

**LOTE 01**

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30 PC	10,08	302,40
02	100 KG	26,54	2.654,00
03	100 CX	8,13	813,00

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.1.2 - Será pago a CONTRATADA somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 – A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.6 - No caso de não haver pagamento da data prevista no subitem 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.7 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

4.7.1 - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do TCU - Tribunal de Contas da União.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

- 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123

5.2 - Fonte de recursos: Fonte do Fundo.

**CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento das mercadorias (produtos) e/ou o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições, anexas ao processo licitatório.

6.1.2 - As mercadorias (produtos) e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado nas requisições anexas ao processo licitatório.

6.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato se houver;



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está

acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

6.1.5 – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

6.4 – Solicitar a entrega do objeto ora contratado indicando o dia que deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente contrato, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

6.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.

6.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos Termos do Contrato.

6.7 - A Fundação PROCON, por meio de representante e a qualquer e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser fornecido pelo contratado, verificando as condições de atendimento à proposta, reservando-se no direito, quando necessário, a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para o laboratório para análise, sendo que as despesas correrão por conta da contratada.



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

6.8 - O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação da Fundação PROCON, por meio do gestor do contrato. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem em curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas/defeitos constados, dentro dos limites legais.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.8 - Caberá a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

7.11 - Manter a qualidade do objeto conforme amostra apresentada e estar de acordo com as especificações descritas no instrumento convocatório durante toda a vigência do contrato.

7.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do PROCON.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

Marcelo de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Decreto 108/2017



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar a contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

**8.2 -** Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a) - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**b) - Multa**, na seguinte forma:

**b.1) -** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**b.2) -** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**b.3) -** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**b.4) -** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**8.3 -** A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.1 -** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**8.3.2 -** Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

**8.4 -** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**8.5 -** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.5.1 -** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.6 -** A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

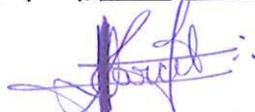
9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

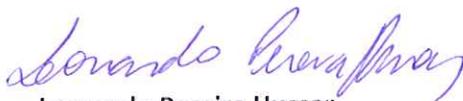
10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

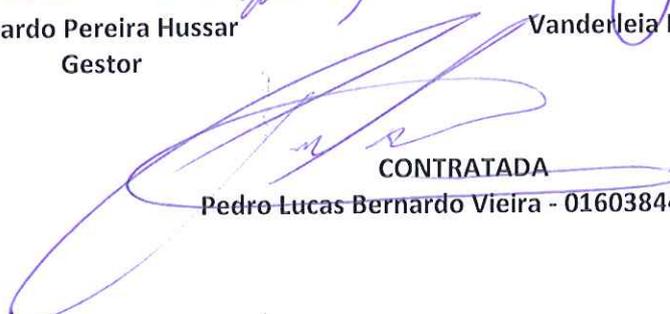
Uberaba(MG), 07/08/2019.

  
Marcelo Venturoso de Sousa

Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 3077/2019

  
Leonardo Pereira Hussar  
Gestor

  
Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier  
Fiscal

  
CONTRATADA

Pedro Lucas Bernardo Vieira - 01603844600

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

TERMO CONTRATO

  
Marcelo de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Decreto 108/2017



## Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº. 001/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.										
<b>CONTRATADA:</b>	PEDRO LUCAS BERNARDO VIEIRA - 01603844600										
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de café, açúcar e chá, em atendimento à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir: <p style="text-align: center;"><b><u>LOTE I</u></b></p>										
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>30 PC</td><td>AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA</td></tr><tr><td>02</td><td>100 KG</td><td>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	01	30 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA	02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA	
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO									
01	30 PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA									
02	100 KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA									



FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -  
PROCON



			APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DO PRODUTOR.																
	03	100 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA LEÃO																
<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.																		
<b>VALOR:</b>	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.769,40 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de: LOTE I																		
	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>PREÇO UNITÁRIO R\$</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>30 PC</td><td>10,08</td><td>302,40</td></tr><tr><td>02</td><td>100 KG</td><td>26,54</td><td>2.654,00</td></tr><tr><td>03</td><td>100 CX</td><td>8,13</td><td>813,00</td></tr></tbody></table>			ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	01	30 PC	10,08	302,40	02	100 KG	26,54	2.654,00	03	100 CX	8,13	813,00
ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$																
01	30 PC	10,08	302,40																
02	100 KG	26,54	2.654,00																
03	100 CX	8,13	813,00																
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123, e/ou suas correspondentes.																		
<b>ISCAL/GESTOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b> Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier. <b>GESTOR:</b> Leonardo Pereira Hussar.																		
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial nº 006/2019																		

Uberaba/MG, 12 de agosto de 2019.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes  
Pregoeiro.



## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2019

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG
CONTRATADA:	Uberpoços Eirelli - ME
OBJETO:	Constitui o objeto deste instrumento a supressão de 0,338642852900764% do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de reforma e readequação de infraestrutura esportiva do Campo do Vila Nova, situado à Rua Caracas, 342, Bairro Boa Vista, neste Município, em atendimento à Fundação de Esportes e Lazer – FUNEL. O valor de R\$ 773,68 (setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos.), correspondente à supressão de 0,338642852900764%.
VALOR	O valor global do Termo de Contrato, ora aditado, em decorrência da supressão acima mencionada, passa a ser de R\$ 228.465,59 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 227.691,91 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).
PROCESSO:	Convile nº 04/2019

Uberaba/MG, 14 de agosto de 2019.

Luiz Alberto Medina de Carvalho  
Presidente da FUNEL  
Decreto nº 10/2017

## ATOS OFICIAIS PROCON

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2019

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.	
CONTRATADA:	PEDRO LUCAS BERNARDO VIEIRA - 01603844600	
OBJETO:	Fornecimento de café, açúcar e chá, em atendimento à Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:	
	<b>LOTE I</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>QUANT./UNID.</b>
	01	30 PC
		<b>DESCRIÇÃO</b>
		AÇÚCAR CRISTAL 05 KG: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DELTA
	02	100 KG
		CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIÇONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; CAPACIDADE - 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA,

			COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA DO PRODUTOR.	
	03	100 CX	CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA LEÃO	
PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.			
VALOR:	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 3.769,40 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de:			
	LOTE I			
	ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	30 PC	10,08	302,40
	02	100 KG	26,54	2.654,00
	03	100 CX	8,13	813,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO • 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19123, e/ou suas correspondentes.			
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Vanderleia Rosa Coelho Angotti Ledier. GESTOR: Leonardo Pereira Hussar.			
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 006/2019			

Uberaba/MG, 12 de agosto de 2019.

Gerson Jesus Albuquerque Mendes  
Pregoeiro.**ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**

PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SBU / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha  
Hospital Regional José Alencar  
Superintendência

Frederico Guilherme Ramos  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa